



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE FORTALEZA (COMPOP) – PERÍODO 2025/2027

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto Municipal nº 13.471, de 18 de dezembro de 2014, complementada pelo Decreto Municipal nº 16.267, de 12 de maio de 2025 convoca entidades da sociedade civil, representantes do poder público e pessoas em situação de rua para participarem do processo eleitoral de renovação parcial do Comitê Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua de Fortaleza (COMPOP), nos termos abaixo estabelecidos:

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e da população em situação de rua que comporão o COMPOP, conforme disposto no Decreto nº 13.471/2014, complementada pelo Decreto Municipal nº 16.267, de 12 de maio de 2025.

2 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o COMPOP será regida por este Edital, nos seguintes seguimentos:

2.1.1. 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes da População em Situação de Rua Organizada;

2.1.2. 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes das entidades que tenham atuação reconhecida pelo movimento e/ou pela própria população em situação de rua.

2.2. Cada representante da sociedade civil escolhido para compor o COMPOP deverá indicar 01 (um) titular e 01 (um) suplente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da Assembleia;

2.3. Os membros do COMPOP serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Fortaleza, para mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, conforme previsto, §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 13.471, de 18 de dezembro de 2014;



2.4. A participação no COMPOP é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada;

2.5. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil seguirá o cronograma constante do Anexo I deste Edital;

2.6. O Comitê terá um coordenador e um coordenador adjunto, eleitos entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

2.7. É vedada a participação na Assembleia de qualquer Movimento, Conselho, Associação ou Organização que se enquadre em, pelo menos, uma das situações a seguir descritas:

I - Tenha sede fora do município de Fortaleza;

II - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

III - Tenha finalidade lucrativa, exceto as Instituições de Ensino Superior Privadas;

IV - Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

2.8. O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) a partir do dia 02 de junho de 2025;

2.9. O pedido de inscrição para participação na Assembleia deve ser realizado no período que se estende de 09 a 13 de junho de 2025, com a entrega dos documentos através de mensagem de correio eletrônico para o e-mail compop.eleicao@gmail.com, podendo, ainda, ser efetivada por meio presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora - na cidade de Fortaleza, no horário de 8h às 17h;

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMPOP

O Comitê será composto por:

- Representantes do Poder Público Municipal (indicados pelos órgãos competentes), conforme previstos no Decreto Municipal nº 13.471, de 18 de dezembro de 2014, complementada pelo Decreto Municipal nº 16.267, de 12 de maio de 2025;
- Representantes de Entidades da Sociedade Civil (eleitos em assembleia específica);
- Representantes de Pessoas em Situação de Rua (eleitos em assembleia específica).



4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Vagas para Entidades da Sociedade Civil

- Número de vagas: 4 (quatro) vagas titulares e 4 (quatro) suplentes.

4.1.1 Da inscrição para participação da Assembleia: O pedido de inscrição para entidades que tenham atuação reconhecida pela população em situação de rua, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um destes:

I - Formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido, sem rasuras, nem ressalvas, e assinado pelo representante legal da entidade, ou por qualquer pessoa munida de procuração assinada pelo mesmo;

II - Cópia do Estatuto Social do Movimento, Associação ou Organização, registrado em cartório;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - Cópia das atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

V - Relatório de atividades dos 02 (dois) últimos anos que comprove a atuação na defesa dos direitos da População em Situação de Rua;

VI - Declaração, sob as penas da Lei, do responsável legal de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do item 2.7);

VII - Indicação formal, firmada pelo representante legal do Movimento, na forma do seu Estatuto ou correlato, dos representantes e respectivos suplentes, que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação

4.1.2 Caso a entidade que tenha atuação reconhecida pela população em situação de rua não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas, ou de qualquer outra natureza; pesquisas; premiações na área dos direitos humanos; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, mediante a apresentação de 03 (três) cartas de autoridades públicas, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declarem a existência e as atividades da entidade e atestem a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos;

4.1.3 A entidade que tenha atuação reconhecida pela população em situação de rua que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 4.1.1, está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, V, VI e VII;

4.1.4 O relatório de que trata o inciso V do item 4.1.1 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área de defesa dos direitos da População em Situação de



Rua, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares;

4.1.5 A Comissão responsável pela análise dos pedidos de inscrição se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer documentos e declarações apresentadas;

4.1.6 É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos deste Edital, participarem da Assembleia apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irretratável, no formulário de inscrição;

4.1.7 O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, será indeferido;

4.1.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo estabelecido para o recebimento dos mesmos;

4.2 Vagas para Representantes da População em Situação de Rua

- Número de vagas: 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes.

4.2.1 Requisitos para inscrição: O pedido de inscrição para representantes da população em situação de rua deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um destes:

I. Formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido, sem rasuras, sem ressalvas;

II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Declaração por escrito de que atua na defesa dos direitos da População em Situação de Rua há pelo menos 02 (dois) anos, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

IV. Declaração de três autoridades públicas reconhecidas na área, que atestem a capacidade deste morador de rua em representar os seus pares.

4.2.2. Para efeito deste edital, consideram-se autoridades públicas, os Desembargadores e Juízes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais e da União, Procuradores do Estado e do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Ministros e Secretários do Município de Fortaleza;



5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

5.1 Será constituída pelo COMPOP uma Comissão formada por 03 (três) membros - 01(um) representantes do Poder Público, 01 (um) representante da população em situação de rua organizada e 01 (um) representante das entidades que desenvolvam ações, atividades e/ou serviços voltado ao atendimento da população em situação de rua, que sejam reconhecidas pelo movimento e/ou pela própria população em situação de rua - com a finalidade de analisar a documentação apresentada pelas entidades designados em Reunião específica do Comitê para este fim e com um apoio administrativo de um(a) profissional, cedido pela SDHDS/COIAS, para secretariar os trabalhos da Comissão.

5.2 São atribuições da Comissão:

I - Examinar os requisitos descritos neste edital;

II - Apresentar relatórios com as listas de representantes da sociedade civil aptos e não aptos a participar da Assembleia, após parecer prévio, motivado e individualizado de cada entidade inscrita;

III - Presidir e relatar a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil;

IV - Publicar o resultado da Assembleia com os representantes da sociedade civil escolhidos para compor o COMPOP.

5.3 Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação das entidades que tenham atuação reconhecida pela População em Situação de Rua, a Comissão observará os seguintes aspectos:

I - Menção, no Estatuto Social de que a sua finalidade primordial seja a defesa e promoção dos direitos da População em Situação de Rua;

II - Evidência de que possui um histórico de luta política pelos direitos da população em situação de rua, comprovado por meio do relatório de atividades dos 02 (dois) últimos anos, que demonstre a participação concreta da entidade em debates sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua, ou de outras atividades políticas similares;

III - Comprovação de que representa grupos e movimentos historicamente discriminados e/ou vulneráveis;

IV - Demonstração de que representa grupo social que esteja ou tenha estado em iminente situação de vulnerabilidade social e/ou de violação de direitos humanos, ou que esteja sujeito a riscos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

5.4 Os pedidos de inscrição e a documentação respectiva apresentada pelas entidades serão analisados pela Comissão no período de 16 a 18 de junho de 2025.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A lista dos representantes da sociedade civil que tiverem os pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>, no dia 23 de junho de 2025;



6.2 Os representantes da sociedade civil que tiverem os pedidos de inscrição indeferidos poderão recorrer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação no endereço eletrônico da SDHDS, para esclarecimentos;

6.2.1. A interposição de recurso deve ser encaminhada por e-mail (compop.eleicao@gmail.com) podendo, ainda, ser protocolada por meio presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora - na cidade de Fortaleza, no horário de 8h às 17h;

6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão no dia 26 de junho de 2025;

6.4 A lista final dos representantes da sociedade civil aptos a participar da Assembleia, como eleitores ou como candidatos, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada no site <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>, no dia 30 de junho de 2025;

6.5 A decisão da Comissão proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao interessado o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão.

7. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

7.1 A Assembleia se realizará no dia 03 de julho de 2025, na Casa dos Conselhos, situado na Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza-CE, a partir das 09h, e será coordenada, presidida e relatada por membros da Comissão, de forma aberta, pública e transparente;

7.2 A SDHDS não custeará, nem reembolsará, quaisquer despesas dos Movimentos, Associações, ou Organizações para participarem da Assembleia;

7.3 Todos os participantes da Assembleia serão devidamente identificados;

7.4 Somente poderão exercer o direito de voto os representantes da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente identificados conforme especificações do presente edital;

7.5 Cada representantes da sociedade civil cuja inscrição for aceita, terá direito a votar em até 02 (dois) representantes;

7.6 A ausência do representante, assim como a inviabilidade de sua identificação, resultará na impossibilidade do exercício de direito a voto;

7.7 Cabe à Comissão estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste Edital por qualquer dos participantes;

7.8 A votação será exercida de forma nominal e aberta e direta pelos membros da Assembleia, apurando-se o resultado ao final da votação;

7.9 Serão escolhidas os representantes da sociedade civil que obtiverem maioria de votos, sem exigência de número mínimo de votos;



7.10 Caso ocorra empate, verificado quando da apuração da votação na Assembleia, haverá nova votação, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram;

7.10.1 Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes;

7.10.2 Caso ocorra empate na segunda votação, será considerado eleito o candidato de maior idade;

7.11 O resultado final da escolha será tornado público pela Comissão na mesma Assembleia;

7.12 Do resultado da escolha proclamado na Assembleia, cabe recurso fundamentado à Comissão, no prazo de uma hora após a divulgação, apresentado oralmente na própria Assembleia;

7.13 Os recursos ao resultado da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão na própria Assembleia;

7.14 A Comissão interna tornará público o resultado definitivo da eleição no prazo de 03 (três) dias úteis, através da divulgação da ata da Assembleia de Escolha no Diário Oficial do Município e no site <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>;

7.15 Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos;

8.2 A inscrição no presente processo de escolha implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente;

8.3 Os representantes da sociedade civil escolhidos obrigam -se a indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para participar das atividades do COMPOP e zelar por suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 13.471/2014, complementada pela Decreto Municipal nº 16.267, de 12 de maio de 2025.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1 As etapas do calendário desse processo de escolha poderão sofrer alterações, mediante decisão da Comissão, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada;

9.2 Os representantes da sociedade civil selecionadas não poderão ter nos seus quadros diretos servidores (as) públicos (as) municipais em atividade;

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão;

9.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do representante da sociedade civil;



FORTALEZA
PREFEITURA

DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

9.5 Os representantes da sociedade civil escolhidos serão convocados para a solenidade de nomeação dos membros do COMPOP, junto aos demais membros que a integram, em data a ser acertada oportunamente;

9.6 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

9.7 O presente Edital tem validade a partir da data de sua assinatura.

Fortaleza, *data da assinatura digital*.

<Assinado Digitalmente>

CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE
Secretária Executiva Municipal dos Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição de Representantes da Sociedade Civil para compor o Comitê MUNICIPAL de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua – COMPOP, no site da SDHDS.	02/06/2025
Início do prazo para inscrições dos representantes da Sociedade Civil.	09/06/2025
Fim do prazo para inscrições dos representantes da Sociedade Civil.	13/06/2025
Análise dos pedidos de inscrição e a documentação respectiva apresentada pelos representantes da Sociedade Civil.	16 a 18/06/2025
Publicação do resultado preliminar	23/06/2025
Prazo para recursos.	23 a 25/06/2025
Análise dos recursos interpostos.	26/06/2025
Publicação do resultado final contendo a relação dos representantes da Sociedade Civil que irão integrar a Assembleia de Eleição, como eleitoras ou como candidatas e eleitoras	30/06/2025
Assembleia de Eleição dos 08 (oito) representantes titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, para compor o COMPOP, sendo 04 (quatro) representantes de entidades que tenham atuação reconhecida pela População em Situação de Rua e 04 (quatro) representantes da População em Situação de Rua Organizada	03/07/2025
Publicação do resultado definitivo do processo de eleição, através da divulgação da ata da Assembleia de Eleição	09/07/2025
Nomeação dos membros do Comitê Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua	Data a ser divulgada posteriormente



FORTALEZA
PREFEITURA

**DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

NOME DO REPRESENTANTE, ENTIDADE, FÓRUM, REDE OU MOVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO: CIDADE: ESTADO: CEP: TELEFONES: E-MAIL:
REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA TITULAR RG (número e órgão expedidor) CPF Nº
TIPO DE INSCRIÇÃO: OPÇÃO 1: ELEITOR () OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ()
Assinatura do Representante Legal ou outra pessoa autorizada a realizar a inscrição da entidade: Fortaleza-CE, ____/____/2025. _____



FORTALEZA
PREFEITURA

DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas de Lei, que o (a)

(Nome do Movimento/Associação ou Organização) cumpre os requisitos desse Edital e não está enquadrado nas vedações do item 2.7.

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

Nome do Dirigente/Coordenador/Responsável Legal